ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde será executada a obra objeto da presente licitação;
II – Analisou os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e todos os demais documentos disponibilizados pela Administração Municipal;
III – Considerou, na elaboração de sua proposta comercial, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, mobilização, desmobilização, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos, seguros, administração local, fornecimento de materiais, cumprimento das normas de segurança do trabalho, exigências ambientais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
IV – Tem conhecimento das condições de acesso ao local da obra, das características do terreno e das demais circunstâncias que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços;
V – Declara que eventuais dificuldades decorrentes das condições locais foram devidamente consideradas na composição de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para justificar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos de custos ou prorrogação de prazos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de ___ de 2026.

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no **CREA/CAU nº** _____, na qualidade de representante da empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, realizou visita técnica ao local onde será executada a obra objeto da presente licitação.

Durante a visita, foram verificadas as condições do local de execução, acessos, características do terreno, infraestrutura existente, logística de mobilização, bem como analisadas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, tendo o representante da licitante obtido todas as informações técnicas consideradas necessárias para elaboração da proposta e futura execução do objeto.

A empresa declara que possui pleno conhecimento das condições locais e das especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições para justificar pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração.

Boa Esperança do Iguaçu, em __ de _____ de 2026.

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do Município

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente

ANEXO IV.a - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, e de seu Responsável Técnico, Sr.(a) _____, inscrito(a) no **CREA/CAU nº** _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que **optou por não realizar a visita técnica** ao local onde será executada a obra objeto da presente licitação.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra, bem como dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta.

A licitante assume integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela futura execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes no local para justificar pedidos de alteração contratual, acréscimos de custos, prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outras reivindicações, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de ___ de 2026.

Nome, nº de CPF, nº de RG e assinatura do responsável legal da licitante

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que, caso seja vencedora da presente licitação, designará como **Responsável Técnico** pela execução da obra o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), devidamente registrado(s) no Conselho de Classe competente, que acompanhará(ão) a execução dos serviços até o recebimento definitivo da obra.

n°	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, ainda, que:

I – O(s) profissional(is) acima indicado(s) integra(m) o quadro técnico da empresa, mantendo vínculo profissional compatível com a legislação vigente, cuja comprovação será realizada na forma prevista no edital.
II – O(s) responsável(is) técnico(s) acompanhará(ão) efetivamente a execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços executados, permanecendo vinculado(s) ao contrato até o seu recebimento definitivo, salvo substituição previamente autorizada pela Administração Municipal.
III – Caso seja necessária a substituição do responsável técnico durante a execução contratual, esta somente ocorrerá mediante autorização expressa da Administração, desde que o profissional substituto possua qualificação técnica igual ou superior à exigida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, __ de ___ de 2026.

Nome, nº de CPF, nº de RG e assinatura do responsável legal da licitante

Nome, nº de CPF, nº de RG e nº de CREA/CAU e assinatura do responsável técnico do proponente

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e de seu contador legalmente habilitado, DECLARA que os índices econômico-financeiros abaixo apresentados correspondem à real situação financeira da empresa, tendo sido apurados com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, na forma da legislação vigente.

Declara, ainda, que, sempre que solicitado pela Administração Municipal, apresentará os documentos contábeis e demais informações necessárias para comprovação dos índices ora declarados.

Índices mínimos exigidos
Índices Liquidez Geral (ILG) valor maior que 1,00.
Índices Liquidez Corrente (ILC) valor maior que 1,00.
Índices Solvência Geral (ISG) valor maior que 1,00.

DEMONSTRAÇÕES DOS ÍNDICES:

ÍNDICE	FORMULA	RESULTADO
Índices Liquidez Geral (ILG)	ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	
Índices Liquidez Corrente (ILC)	ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	
Índices Solvência Geral (ISG)	ISG = (Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	

Observações:
1. Os índices deverão ser apresentados com **02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as demais.
2. Os cálculos deverão estar compatíveis com os valores constantes do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis apresentadas pela licitante.
3. Os índices mínimos exigidos serão aqueles definidos no Edital da Concorrência Eletrônica.

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

(nome, nº de CPF, nº CRC e assinatura do contador do proponente)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, bem como em seus anexos, projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o procedimento licitatório, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as exigências neles contidas.

II – Não possui fato impeditivo à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

IV – Compromete-se a comunicar imediatamente ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR qualquer fato superveniente que venha a alterar as condições de habilitação ou que possa impedir sua participação na licitação ou a execução do futuro contrato, na forma da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	UNID	01	Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, instalações de SPDA, instalações hidráulicas, materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

Prazo de execução da obra: 60 (sessenta) dias, conforme Edital.
Prazo de vigência do contrato: 06 (seis) meses, conforme Edital.
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
Prazo de garantia da obra: Conforme a legislação vigente, Edital e Contrato Administrativo.

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, tributos, BDI, lucro e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

A proposta foi elaborada considerando todas as especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Edital.

A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____
Conta Corrente: _____
PIX: _____

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

Anexar obrigatoriamente:
Planilha Orçamentária preenchida;
Cronograma Físico-Financeiro;
Planilha de Composição do BDI;
Planilha de Encargos Sociais;
Composições de Custos Unitários, quando exigidas pelo Edital;
Demais documentos previstos no instrumento convocatório

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO CNAE PREDOMINANTE

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que o **Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) correspondente à atividade econômica de maior receita da empresa** é:

CNAE: _____

Descrição da Atividade: _____

Declara, ainda, que a atividade econômica acima informada é compatível com o objeto da presente licitação, estando a empresa regularmente habilitada ao exercício das atividades relacionadas à execução de obras e serviços de engenharia objeto deste certame.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Não possui, em seu quadro societário, administrador, diretor, gerente, sócio com poderes de administração, controlador, conselheiro ou representante legal que seja servidor público ou dirigente do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR com atuação na fase preparatória, na condução do procedimento licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato, em observância ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Não possui, em seu quadro societário, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais ou ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

III – Não possui, em seu quadro societário, administrador, diretor, gerente, sócio, controlador ou conselheiro que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança vinculados ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, quando caracterizada situação de conflito de interesses, observando-se a **Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal** e a jurisprudência aplicável do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

IV – Não possui qualquer impedimento legal para participar da presente licitação e, caso venha a ocorrer fato superveniente que altere esta condição, compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Municipal.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade.

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ **Microempresa (ME)**

☐ **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

nos termos da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações posteriores, fazendo jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração que implique perda da condição ora declarada.

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

Observação: Caso a licitante **não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, este anexo **não deverá ser apresentado.**

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência Eletrônica nº 0XX/2026.
Processo Licitatório nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.

Local, __ de ___ de 2026.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital de Concorrência Eletrônica 0XX/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Demétrio Pinzon, 16, inscrito no CNPJ nº 95.589.255/0001-48, representado neste ato pelo Prefeito Givanildo Trumi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA(O): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ ___ (xx) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as etapas e os percentuais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, mediante medição dos serviços efetivamente executados, fornecidos e instalados, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas no contrato. Cada medição deverá ser submetida à fiscalização do CONTRATANTE para conferência e aprovação, ficando o pagamento condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos para a regular liquidação da despesa. Não serão pagos serviços não

executados, materiais não fornecidos ou etapas não concluídas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no contrato e admitidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar e entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, consistente no fornecimento, transporte, montagem e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 (quinze mil) litros, incluindo a execução da fundação, as instalações do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), as instalações hidráulicas e todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e ao pleno funcionamento do sistema na Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em conformidade com os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até **21 (vinte e um) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço. Esse prazo será computado dentro do prazo total de 60 (sessenta) dias corridos previsto no item 3.1, abrangendo as atividades de mobilização, fornecimento, montagem e instalação, até a entrega do objeto em condições de funcionamento.

3.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, sujeita à análise e aprovação da Administração.

3.4. Qualquer prorrogação do prazo de execução deverá ser formalizada por termo aditivo, previamente à expiração do prazo contratual, quando legalmente exigível, e somente será admitida quando devidamente justificada e autorizada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução, recebimento provisório e definitivo da obra e cumprimento das demais obrigações contratuais.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A prorrogação da vigência não implicará, por si só, prorrogação automática do prazo de execução, devendo eventual alteração do prazo de execução ser devidamente justificada e formalizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, elaborado com base na **Tabela de Referência sem Desoneração – SINAPI.**

5.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante aplicação do índice **INCC-DI/FGV**, exclusivamente sobre o saldo remanescente dos serviços ainda não executados, observada a anualidade prevista na legislação.

5.3. Para fins de cálculo do reajuste, será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = S \times (I^{12} \div I^{0} - 1)$$

Onde:

I12 = índice INCC-DI/FGV correspondente ao período de 12 meses;

I0 = índice INCC-DI/FGV correspondente ao mês do orçamento estimado;

S = saldo contratual remanescente após a medição correspondente à data de aquisição do direito ao reajuste;

SR = saldo contratual reajustado;

R = valor do reajuste.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será aplicada provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente o ajuste quando divulgado o índice definitivo.

5.6. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de reajustamento.

5.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes adotarão novo índice oficial, mediante formalização do instrumento cabível.

5.9. Não haverá incidência de reajuste sobre serviços já executados e medidos anteriormente à aquisição do direito ao reajustamento.

5.10. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos, conforme a variação do índice estabelecido, vedada periodicidade inferior a 1 (um) ano.

5.11. Ocorrendo atraso na execução dos serviços por responsabilidade da CONTRATADA, eventual reajuste ficará limitado ao período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.12. A antecipação da execução dos serviços não implicará antecipação da data de aquisição do direito ao reajuste.

5.13. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.14. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com o **reequilíbrio econômico-financeiro**, que poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere de forma relevante as condições originalmente pactuadas.

5.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela CONTRATADA mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios do fato alegado, da efetiva repercussão sobre os custos da contratação e dos demais elementos necessários à análise pela Administração.

5.16. O pedido será submetido à análise dos setores competentes da Administração Municipal, que avaliarão a existência dos pressupostos legais para eventual concessão do reequilíbrio.

5.17. A apresentação do pedido de reequilíbrio não autoriza a CONTRATADA a interromper ou deixar de executar os serviços contratados, salvo determinação expressa da Administração ou hipótese legalmente admitida.

5.18. A CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços e os preços vigentes até que eventual alteração seja formalmente reconhecida pela Administração e aperfeiçoada mediante o instrumento jurídico cabível.

5.19. Eventual alteração dos valores contratuais decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após a formalização do respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo e no respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

6.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante o instrumento cabível.

6.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, conforme as medições aprovadas e o Cronograma Físico-Financeiro, após a regular liquidação da despesa e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos exigidos neste contrato.

6.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os serviços efetivamente executados e medidos, contendo, no mínimo, a identificação do Município, número do contrato, número do processo licitatório, período de execução, descrição dos serviços, valor da medição e demais informações exigidas pela legislação tributária.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, quando aplicável, dos seguintes documentos:

a) medição aprovada pela fiscalização;

b) memória de cálculo dos serviços executados;

c) Diário de Obras correspondente ao período da medição;

d) relatório fotográfico dos serviços;

e) comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis;

f) documentos relativos aos recolhimentos de INSS, FGTS e demais encargos incidentes sobre a execução da obra, quando exigíveis;

g) demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela fiscalização para fins de liquidação da despesa.

6.3. Para o pagamento da **primeira medição**, deverão ser apresentados, além da documentação prevista no item 6.2, quando aplicáveis:

I – ART ou RRT referente à execução da obra;

II – Cadastro Nacional de Obras – CNO;

III – Boletim de Medição emitido ou aprovado pela fiscalização municipal;

IV – documentação comprobatória das condições de segurança e dos equipamentos de proteção utilizados na execução dos serviços.

6.4. Para o pagamento da **última medição**, deverão ser apresentados, além da documentação exigida anteriormente:

I – Termo de Recebimento Provisório ou documento equivalente emitido pela fiscalização;

II – documentação comprobatória da regularidade dos encargos incidentes sobre a obra, quando exigível;

III – demais documentos necessários ao recebimento definitivo e ao encerramento contratual, conforme exigências legais e técnicas aplicáveis.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do **Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, inscrito no CNPJ nº **95.589.255/0001-48**, com endereço na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16, Centro, Boa Esperança do Iguaçu/PR.

6.6. Os serviços serão medidos **mensalmente**, ou conforme as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização.

6.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, por ela indicada e regularmente cadastrada junto à instituição financeira.

6.8. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentação necessária ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.9. O pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeita execução da obra, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

8.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

8.2. Manter durante toda a execução do projeto contratado todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

8.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

8.5. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e perdas e danos a terceiros e a CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.

8.6. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;

8.7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no projeto básico;

8.8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

8.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

8.10. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento da execução contratual e a verificação da qualidade dos materiais e serviços, bem como do cumprimento das condições estabelecidas no contrato e das especificações técnicas.

8.11. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que: nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido a sua ausência.

8.12. Cabe à CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação.
8.13. A CONTRATANTE terá. a qualquer tempo, livre acesso as obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
8.14. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
8.15. Comunicar imediatamente e por escrito ao fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada durante a execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.
8.16. Cumprir além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
8.17. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Projeto Básico serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
8.18. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
8.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal vigente e demais legislações pertinentes.
8.20. A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado copias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas em até 15 (quinze dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
9.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução:
9.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Educação, nas formas previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21;
9.3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
9.4. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
9.5. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação.
9.6. A Ordem de Serviço será emitida pelo CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA, constituindo o marco inicial para a contagem do prazo de execução previsto na Cláusula Terceira. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo estabelecido no item 3.2, observando que o período de mobilização estará incluído no prazo total de execução contratual.
9.7. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
9.8. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
9.9. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços. Em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

9.10. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços fornecidos.

9.11. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

a. Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços de engenharia objeto do Contrato;

b. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA,

c. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato,

d. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES E REUNIÕES DE GERENCIAMENTO

10.1. A Secretaria designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme a lei 14.133/21 e suas alterações.

10.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

10.3. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.

10.4. A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

a. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;

b. Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, e certificado, pela FISCALIZAÇÃO;

c. Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;

d. Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;

e. Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução dos serviços adequado à sua execução;

f. Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços;

g. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

h. Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

i. Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embaracem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

j. Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico;

k. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;

l. Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;

m. Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA;

10.7. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.8. Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o CONTRATANTE, solicitando o recebimento do objeto. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da conclusão, após a verificação das condições de funcionamento, da conformidade com os projetos, memoriais e especificações técnicas e da documentação exigida contratualmente.

10.9. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento provisório, desde que não sejam identificadas pendências que impeçam a aceitação definitiva do objeto.

10.10. Caso sejam identificados defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades na execução do objeto, o CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para que, às suas expensas, realize as correções, substituições ou adequações necessárias no prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade das pendências. Após a regularização, será realizada nova vistoria para fins de recebimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

10.12. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

10.13. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

10.14. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento da fatura em decorrência do não cumprimento do prazo estipulado, será imputada a Fiscalização a responsabilidade por quaisquer ônus financeiros requeridos pela CONTRATADA em função da demora verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, aliado ao que dispõem o Decreto Municipal que regula a Lei 14.133/21 no âmbito desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo quando possível a edição de apostilamentos em casos que não afetem a execução contratual e/ou afetem diretamente o Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR _____, em ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
CONTRATADA
Testemunhas:
(assinatura e n° do CPF)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2026

1 - OBJETIVO DO CERTAME

1.1. O presente processo licitatório visa **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.**

2 - INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com sede na Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, Centro, com fundamento na Constituição do Estado do Paraná, art. 27, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais disposições deste Edital, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

MODO DE DISPUTA: ABERTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 04/11/2026 até às 08h30min do dia 18/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 18/11/2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/11/2026.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.
Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2.2. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Complementar nº 123/2006, com as demais normas aplicáveis e com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.**

Item	Unidade	Qtde	Descrição Mínima dos Produtos	Valor Total	Valor Total
01	UNID	01	Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, instalações de SPDA, instalações hidráulicas, materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.	R$ 77.175,92	R$ 77.175,92
VALOR TOTAL					R$ 77.175,92

3.2. A licitação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.3. O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

3.4. O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução, recebimento provisório e definitivo da obra e cumprimento das demais obrigações contratuais.

3.5. O preço máximo aceitável para a contratação será de **R$ 77.175,92 (setenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme Planilha Orçamentária integrante do processo.

3.6. Os recursos destinados à execução do objeto serão provenientes da **dotação orçamentária própria**, conforme documentação integrante do processo.

3.7. A contratação será realizada em **item único**, considerando a natureza integrada da obra e a interdependência entre as etapas construtivas.

3.8. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução integral da obra, incluindo equipe técnica, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, EPIs, EPCs e demais recursos necessários.

3.9. A Contratada deverá observar integralmente os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis, legislação de segurança e saúde no trabalho, legislação ambiental e demais condições estabelecidas no edital e contrato.

4 - ÍNDICES FINANCEIROS

4.1. A proponente deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante a apresentação do **ANEXO VI**, contendo os índices de **Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG)**, calculados com base nas demonstrações contábeis exigíveis, observados os seguintes valores mínimos e máximos:

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1,00	1,00	1,00

4.2. A proponente deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial e demais documentos contábeis exigidos no edital, que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Considerando o valor estimado de R$ 77.175,92, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% equivale a R$ 7.717,59 (sete mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

4.4. A comprovação da situação econômico-financeira deverá observar os documentos, períodos e demais condições estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

5 - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.

Código Dotação	Descrição Dotação
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educação
0012	Educação
0361	Ensino Fundamental
0028	MANUTENÇÃO DO EDUCAÇÃO
1006	Construção/Ampliação e Manutenção de Escolas
3449051010500000000	Escolas/colégios

5.2. A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão do respectivo empenho, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

6 - PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. A Pasta Técnica, contendo o inteiro teor do Edital, seus modelos, adendos e respectivos anexos, estará disponível para consulta e obtenção pelos interessados no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras** e no **Portal da Transparência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, observados os meios oficiais de divulgação do certame.

6.2. Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes elementos instrutores, bem como eventuais adendos e alterações posteriormente publicados:

- **PASTA TÉCNICA – ARQUIVO DIGITAL**, contendo Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, projetos e demais documentos técnicos;
- **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS** – ANEXO III;
- **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** – ANEXO IV;
- **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA** – ANEXO IV-A;
- **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** – ANEXO V;
- **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA** – ANEXO VI;

- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO – ANEXO VII;
- PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VIII;
- DECLARAÇÃO DO CNAE PREDOMINANTE – ANEXO IX;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO – ANEXO X;
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO XI;
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ANEXO XII;
- MINUTA DO CONTRATO – ANEXO XIII.

6.3. Os documentos técnicos disponibilizados pela Administração deverão ser considerados em conjunto pelas licitantes para elaboração das propostas, sendo de responsabilidade da empresa interessada analisar previamente todas as informações, quantitativos, especificações, condições locais e demais elementos necessários à adequada formulação de sua proposta.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O licitante deverá estar previamente credenciado junto ao Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras, observadas as regras e condições estabelecidas pela plataforma para participação no certame.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante realizar seu cadastramento e anexar corretamente a proposta e os documentos exigidos na plataforma eletrônica, observando integralmente as informações, descrições e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3. O cadastramento e a participação no sistema deverão observar as regras operacionais estabelecidas pela BLL Compras, inclusive quanto à representação do licitante e utilização da plataforma eletrônica.

7.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao sistema eletrônico, devendo proceder imediatamente à correção de eventuais informações incorretas ou desatualizadas.

Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.5. *A presente licitação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, desde que o valor estimado de cada item ou lote não ultrapasse o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as demais disposições legais aplicáveis.*

7.6. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente previstos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.1. Para usufruir dos benefícios previstos na legislação, a empresa deverá declarar seu enquadramento no sistema eletrônico e apresentar a documentação exigida, ficando sujeita à comprovação pela Administração quando necessário.

Impedimentos

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. A pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
7.7.2. O autor do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço a ele relacionado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
7.7.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviço a ela relacionado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
7.7.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, quando concorrendo entre si;
7.7.7. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7.7.8. Agente público que integre o quadro do órgão ou entidade licitante, nas hipóteses e condições previstas na legislação;
7.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição;
7.7.10. Pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, esteja impedida de participar da licitação ou de executar o contrato em razão das situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
7.8. O impedimento previsto no item 7.7.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas responsáveis por sua elaboração poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva dos agentes públicos responsáveis.
7.10. Equiparam-se aos autores do projeto, para os fins de impedimento previstos neste Edital, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nas hipóteses previstas na legislação.
7.11. As vedações relativas ao autor do projeto não impedem a contratação de empresa quando a elaboração do projeto básico ou executivo constituir encargo do próprio contratado, nas hipóteses legalmente admitidas.
7.12. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública em razão de sanção vigente ou que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
7.13. As vedações previstas neste Edital também se aplicam aos terceiros que auxiliem a condução da contratação, quando sua atuação configurar situação de conflito de interesses ou outra hipótese de impedimento prevista na legislação.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponibilizados pela plataforma, observando integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.1.1. Valor global da proposta para o objeto licitado;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com as especificações constantes deste Edital, seus anexos, projetos, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos.

8.2. Todas as especificações e condições do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos **todos os custos necessários à execução integral do objeto**, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, comerciais, seguros, BDI e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto durante a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8.5. Quando o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, deverão ser observados os critérios legalmente aplicáveis e os efetivos encargos incidentes sobre a contratação.

8.6. Independentemente dos percentuais de tributos considerados na composição da proposta, os pagamentos estarão sujeitos às **retenções tributárias na fonte**, quando cabíveis, conforme os percentuais e condições estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação da proposta implica a aceitação e obrigatoriedade do cumprimento das condições nela contidas e das disposições deste Edital, assumindo o licitante o compromisso de executar integralmente o objeto licitado, fornecendo todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução contratual.

8.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

8.9. A proposta deverá observar o preço máximo global de **R$ 77.175,92 (setenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, estabelecido neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar valor superior ao limite máximo admitido pela Administração.

9 - INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada **após o julgamento das propostas e da fase de lances**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos exigidos para habilitação, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica.

9.3. Os licitantes poderão retirar, substituir ou complementar os documentos e informações inseridos no sistema, desde que dentro dos prazos e condições permitidos pela plataforma e pelo presente Edital.

9.4. Não haverá ordem de classificação dos licitantes na etapa inicial de apresentação das propostas, sendo a classificação definida após a abertura da sessão pública e a realização da fase de lances, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.5. Após a fase de lances e o julgamento das propostas, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante convocado, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6. Caberá ao licitante interessado acompanhar integralmente as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, convocações ou demais comunicações emitidas pelo sistema ou pela Administração.

9.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a integridade de sua participação no certame, adotando as providências necessárias para proteção de seu acesso.

9.8. A documentação de habilitação deverá observar integralmente os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente quanto à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, compatíveis com a natureza e a complexidade da obra objeto desta licitação.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o horário limite estabelecido para o envio das propostas, observadas as regras da plataforma eletrônica.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante antes do momento permitido pela legislação e pelo sistema eletrônico.

10.2.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelos participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação e julgamento.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da contratação**, considerando tratar-se de objeto único, sob o regime de empreitada por preço global.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário estabelecido para abertura da sessão pública e as regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.10. O procedimento observará o modo de disputa **aberto**, conforme estabelecido neste Edital.

10.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme as regras e o período estabelecidos pelo sistema eletrônico.

10.11.1. A etapa de lances observará a duração e as regras de prorrogação automática estabelecidas pelo sistema eletrônico da BLL Compras, de acordo com a regulamentação aplicável ao certame.

10.11.2. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

10.13. No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, conforme as regras da plataforma.

10.14. Caso a desconexão persista e prejudique a continuidade da sessão, o Agente de Contratação adotará as providências necessárias para suspensão e posterior retomada do certame, mediante comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.16. Nas hipóteses em que forem aplicáveis os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes e realizará a verificação das condições para aplicação do direito de preferência.

10.17. Consideram-se empatadas, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem na faixa estabelecida pela legislação em relação à melhor proposta ou lance.

10.17.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, quando preenchidos os requisitos legais, poderá apresentar oferta para desempate, em valor inferior ao da primeira colocada, dentro do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico.

10.17.2. Caso não exerça o direito no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte classificadas na faixa legal de preferência, observada a ordem de classificação.

10.17.3. Em caso de equivalência entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas na hipótese de preferência, será observado o procedimento de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no sistema eletrônico.

Critérios de desempate

10.18. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na ordem estabelecida pela legislação.

10.18.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas as preferências e demais critérios legalmente previstos.

Negociação

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta mais bem classificada permaneça acima do **preço máximo admitido pela Administração**, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante, observadas as disposições legais.

10.20. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2. O resultado da negociação será divulgado no sistema e juntado aos autos do processo licitatório.

10.20.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que apresente, no prazo estabelecido no sistema, a **proposta readequada ao último lance ofertado**, após eventual negociação, acompanhada dos documentos complementares que forem necessários à confirmação das informações apresentadas.

10.20.4. A proposta comercial readequada deverá ser apresentada conforme os modelos e documentos integrantes da Pasta Técnica do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, contendo, no mínimo:

a) Planilha Orçamentária:** devidamente preenchida, contendo a descrição dos serviços, quantitativos, preços unitários e valores totais, observando o modelo constante da Pasta Técnica e os quantitativos estabelecidos pela Administração.

b) Cronograma Físico-Financeiro: devidamente preenchido e compatível com o prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contendo a distribuição física e financeira dos serviços, acompanhado da identificação e assinatura do responsável técnico da empresa, quando exigido.

10.20.5. O prazo para apresentação da proposta readequada poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada pelo sistema eletrônico antes do encerramento do prazo, cabendo ao Agente de Contratação decidir quanto ao pedido, observadas as disposições legais.

10.21. Após a negociação, quando realizada, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, observando o critério de menor preço global, o preço máximo estabelecido pela Administração e os requisitos técnicos e econômicos previstos neste Edital e seus anexos.

11 - DA FASE DO JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou sua futura contratação.

11.1.1. Para fins de verificação, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive aos sistemas e cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, bem como a outros cadastros oficiais disponíveis.

11.1.2. Quando constatada situação que possa ensejar impedimento à participação ou à contratação, o licitante poderá ser convocado para manifestação e esclarecimento previamente à eventual desclassificação ou inabilitação, assegurado o contraditório nos termos da legislação aplicável.

11.1.3. Constatada a existência de impedimento ou sanção vigente que impossibilite a participação no certame ou a contratação, o licitante será considerado impedido de participar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

11.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou outro tratamento favorecido previsto em lei, a Administração verificará o atendimento aos requisitos legais para usufruto do benefício.

11.4. Verificadas as condições de participação e eventual direito ao tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, ao atendimento das especificações técnicas e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido pela Administração.

11.5. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

11.5.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com outras exigências do Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

11.6. Por se tratar de **obra de engenharia**, a análise da exequibilidade das propostas observará os critérios previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor orçado pela Administração e o regime de execução adotado.

11.6.1. Para a presente contratação, realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, será considerada a compatibilidade do **valor global da proposta** com o orçamento estimado pela Administração, sem prejuízo da análise dos preços unitários e demais componentes da proposta quando necessária à verificação de sua exequibilidade.

11.6.2. Serão consideradas inexequíveis, na forma da legislação aplicável, as propostas cujo valor se enquadre no percentual legalmente estabelecido para obras e serviços de engenharia, assegurada a realização de diligência quando necessária à comprovação da exequibilidade.

11.6.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quando houver indícios de que os preços apresentados são incompatíveis com os custos necessários à execução integral do objeto.

11.6.4. Nas hipóteses previstas na legislação, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta se enquadre no percentual legalmente estabelecido em relação ao valor orçado pela Administração, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista neste Edital.

11.6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta apresentada.

11.7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI

11.7. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a **Planilha Orçamentária readequada ao valor final de sua proposta**, observando o modelo disponibilizado pela Administração, contendo os quantitativos, preços unitários e valores totais dos serviços.

11.7.1. Por se tratar de obra de engenharia executada sob o regime de **empreitada por preço global**, o licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado, a planilha com os respectivos custos unitários, bem como o detalhamento do **BDI – Bonificações e Despesas Indiretas** e dos **Encargos Sociais**, adequados ao valor final da proposta vencedora.

11.7.2. Os preços unitários apresentados deverão ser compatíveis com o valor global da proposta e com as condições estabelecidas no Edital, sendo admitidos ajustes necessários à compatibilização da planilha com o valor final ofertado, sem majoração do preço global.

11.8. Eventuais erros ou falhas de preenchimento da planilha não constituirão, por si só, motivo para desclassificação, desde que possam ser corrigidos sem alteração da substância da proposta, sem majoração do preço global e desde que demonstrado que o valor ofertado é suficiente para a execução integral do objeto.

11.8.1. O ajuste previsto no item anterior ficará limitado à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.8.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou correções formais na planilha quando necessárias à adequada análise da proposta, observados os limites estabelecidos na legislação.

11.8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do **setor requisitante, da fiscalização técnica ou de área especializada em engenharia**, especialmente quanto à compatibilidade dos serviços, quantitativos, metodologia e demais aspectos técnicos da proposta.

11.9. A análise da proposta considerará, além do preço global, a compatibilidade dos serviços ofertados com os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do Edital.

11.10. A aceitação da proposta não afasta a responsabilidade do licitante quanto à integral execução do objeto, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, controle tecnológico e demais recursos necessários à conclusão dos serviços.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Procuração do representante legal da empresa, quando for o caso.

12.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Quando aplicável, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas como comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.4. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

b) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições locais para o cumprimento do objeto da contratação.

12.5. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

b) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do CREA; Certidão do CAU; Contrato Social; Contrato de prestação de serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT; Declaração de intenção de contratação com anuência do profissional.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) A licitante deverá apresentar as demonstrações contábeis exigíveis, na forma da legislação vigente, referentes ao último exercício social exigível, que demonstrem sua capacidade econômico-financeira.

b) Deverá comprovar os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC: valor maior que 1,00;

Índice de Liquidez Geral – ILG: valor maior que 1,00;

Índice Solvência Geral – ISG: valor maior que 1,00.

c) Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

ISG = (Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

d) A licitante deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelecido neste Edital.

Considerando o valor estimado da contratação de R$ 77.175,92, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% equivale a R$ 7.717,59 (sete mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

12.7. A documentação apresentada deverá estar válida na data estabelecida para sua apresentação, admitindo-se a regularização de documentos nas hipóteses e nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites legais e vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

13 - DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

13.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, habilitação ou inabilitação, conforme o caso;

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, não sendo admitida sua apresentação por e-mail ou por meio diverso, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.
13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9. O acolhimento do recurso invalida somente os atos que não possam ser aproveitados.
13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante requerimento, junto ao **Setor de Licitações do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, situado na **Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu/PR, CEP 85.680-000**, observadas as disposições legais quanto ao acesso aos documentos do processo.
13.11. A Administração assegurará aos licitantes o acesso aos atos e documentos necessários ao exercício do direito de recurso e de contrarrazões, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras de publicidade aplicáveis ao procedimento eletrônico.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, com dolo ou culpa, das condutas previstas na legislação, especialmente:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação;
14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando solicitado;
14.1.2.3. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva sem justificativa legal;
14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.4. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.6. Fraudar a licitação;
14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. DAS SANÇÕES

14.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. DA MULTA

14.4. A multa será aplicada observando os limites estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as circunstâncias do caso concreto, podendo variar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou, conforme o caso, da parcela pertinente.

14.4.1. Para as infrações de menor gravidade, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento de obrigações formais ou à não apresentação de documentos, a multa poderá ser fixada entre 0,5% e 15%.

14.4.2. Para as infrações de maior gravidade, tais como apresentação de documentação falsa, fraude à licitação, comportamento inidôneo ou prática de atos destinados a frustrar os objetivos do certame, a multa poderá ser fixada entre 15% e 30%, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido pela Administração após a comunicação oficial da penalidade.

14.5. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

14.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de maior gravidade, especialmente aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os requisitos legais para sua aplicação.

14.8. DA RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO

14.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação e neste Edital.

14.9. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

14.9.1. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada mediante processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.2. O responsável será intimado para apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretende produzir, no prazo legal.

14.10. Da aplicação das sanções cabíveis serão assegurados os meios de defesa e os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e competências.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos casos previstos em lei.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral dos danos causados à Administração Pública**.

14.13. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados **por meio eletrônico, através do campo próprio disponibilizado no sistema BLL Compras**, ou pelo e-mail oficial do Setor de Licitações: **licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br**.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo licitatório.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração decorrente da decisão assim o exigir.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas nos meios oficiais de divulgação do certame, passando a integrar o Edital para todos os fins, quando houver alteração ou complementação das condições originalmente estabelecidas.

16 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados na forma estabelecida no instrumento contratual e na legislação aplicável, observado o disposto no **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.2. A **Ordem de Serviço** será emitida pela Administração após a formalização do contrato, preferencialmente no prazo de até **5 (cinco) dias**, salvo necessidade devidamente justificada e registrada nos autos.

16.3. A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, período destinado à mobilização da equipe, disponibilização de materiais, equipamentos e demais providências necessárias ao início da execução.

16.4. O prazo para execução integral do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo o período de mobilização previsto no item 16.3, devendo ser rigorosamente observado o Cronograma Físico-Financeiro integrante da contratação.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no contrato, serão observadas as disposições do **art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.6. Os prazos somente terão início e vencimento em dia de expediente da **Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR**, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

16.7. A execução da obra deverá observar rigorosamente os **projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Edital**.

16.8. A critério da Administração, o objeto poderá sofrer **acréscimos ou supressões**, observados os limites e condições estabelecidos no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.9. Eventuais alterações de prazo somente serão admitidas nas hipóteses previstas na legislação e no contrato, mediante justificativa formal, análise da fiscalização e autorização da autoridade competente.
16.10. A contratada deverá manter, durante todo o período de execução, equipe técnica, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e à execução integral do objeto.
16.11. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, conforme minuta integrante deste Edital, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação e sujeitar-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
17.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação, conforme o caso.
17.3. O licitante vencedor deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.4. A Administração poderá promover a extinção do contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
17.5. A contratação ficará condicionada à apresentação, pela empresa vencedora, da documentação exigida neste Edital e no instrumento contratual, inclusive a comprovação da garantia contratual, quando exigida, e dos documentos relativos à responsabilidade técnica pela execução da obra.

18 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da Administração, com base nos serviços efetivamente executados, fornecidos e instalados, em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do contrato.
18.2. A Contratada deverá apresentar a medição acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução do objeto, incluindo, quando aplicável:
a) planilha de medição dos serviços executados e respectivos valores;
b) memória de cálculo dos quantitativos medidos;
c) relatório de execução e registro fotográfico, quando solicitado pela fiscalização;
d) documentos técnicos, certificados, relatórios de testes e demais comprovantes exigidos no Memorial Descritivo e nos documentos técnicos da contratação.
18.3. A fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias para analisar a medição apresentada, podendo aprová-la integralmente, aprová-la parcialmente ou solicitar correções e esclarecimentos, mediante justificativa.
18.4. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, fornecidos, instalados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Cronograma Físico-Financeiro.

18.5. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação necessária à regular liquidação da despesa, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, conforme a legislação e as condições contratuais.

18.6. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da regular liquidação da despesa, observadas a aprovação da medição, a apresentação da Nota Fiscal e dos documentos exigidos, a ordem cronológica de pagamentos e a legislação vigente.

18.7. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentação necessária ou inconsistência na medição, o pagamento ficará suspenso até a regularização, observadas as disposições legais aplicáveis e sem prejuízo da apuração dos prazos de responsabilidade da Administração.

18.8. A Administração poderá realizar glosas proporcionais aos serviços não executados, executados em desacordo com as especificações ou não comprovados, mediante justificativa e registro no processo, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

18.9. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

18.10. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e desde que expressamente justificadas e previstas no instrumento contratual.

18.11. Em caso de controvérsia quanto à execução, qualidade ou quantidade do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser assegurado, quando cabível, o pagamento da parcela incontroversa, após a regular liquidação.

18.12. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, permanecendo exigíveis as obrigações previstas no contrato e na legislação.

18.13. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores referentes a multas, indenizações ou prejuízos regularmente apurados em favor do Município, observados o procedimento legal e o contraditório, quando cabíveis.

18.14. A cessão ou negociação de créditos decorrentes do contrato somente será admitida nas hipóteses e condições permitidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

19 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. Concluída a execução, o objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação da execução dos serviços em conformidade com os **projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do contrato**, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.2. Após a correção de eventuais pendências e a verificação da execução integral dos serviços, o objeto será recebido definitivamente pela Administração, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela **qualidade, segurança, durabilidade, estabilidade, funcionalidade e perfeita execução**, permanecendo aplicáveis as responsabilidades técnicas e legais decorrentes da execução do objeto.

19.4. Constatados vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades nos serviços executados, a Contratada deverá, às suas expensas, realizar os **reparos, correções, substituições ou refazimentos** necessários, conforme determinação da fiscalização e observadas as condições estabelecidas no contrato.

19.5. Quando previstos nos documentos técnicos da contratação, os **ensaios, certificados, relatórios de controle de qualidade e demais verificações técnicas** deverão ser apresentados pela Contratada e analisados pela fiscalização como condição para o recebimento dos serviços.

19.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à **conclusão integral dos serviços**, à correção de todas as pendências apontadas pela fiscalização, à entrega da documentação técnica exigida e à comprovação do cumprimento das demais obrigações contratuais.

19.7. O recebimento não afasta a responsabilidade da Contratada pelos vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação aplicável, pelas normas técnicas pertinentes e pelas disposições do contrato.

20 - DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, **responsável técnico legalmente habilitado**, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços, que será responsável pelo acompanhamento técnico da obra e representará a empresa perante a Administração.

20.2. O responsável técnico deverá acompanhar a execução dos serviços, prestando a assistência técnica necessária e atendendo às determinações da fiscalização da Contratante.

20.3. O responsável técnico deverá comparecer ao local da obra, no mínimo, **uma vez por semana**, ou sempre que solicitado pela fiscalização, devendo sua presença ser registrada no Diário de Obras.

20.4. A Contratada deverá manter preposto devidamente indicado e com poderes para representá-la perante a Administração, especialmente para receber comunicações, notificações e orientações relacionadas à execução contratual.

20.5. A substituição do responsável técnico ou do preposto deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, devendo o substituto possuir qualificação técnica compatível com as exigências estabelecidas no Edital.

21 - DO DIÁRIO DE OBRAS

21.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, **Diário de Obras**, em meio físico ou eletrônico, destinado ao registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

21.2. Deverão ser registrados no Diário de Obras, no mínimo:

a) As visitas e inspeções realizadas pela fiscalização;

b) As ordens e determinações da fiscalização;

c) As orientações e ocorrências de natureza técnica;

d) O andamento dos serviços e eventuais paralisações;

e) As condições climáticas que possam interferir na execução dos serviços;

f) A presença do responsável técnico e das equipes de trabalho;

g) Eventuais reclamações, ocorrências e não conformidades;

h) Os ensaios, controles tecnológicos e demais informações relevantes à execução da obra;

i) Outras ocorrências que se mostrarem necessárias ao acompanhamento e fiscalização da obra.

21.3. As anotações realizadas no Diário de Obras deverão ser mantidas atualizadas e ficarão à disposição da fiscalização da Contratante durante toda a execução contratual.

21.4. O Diário de Obras constituirá documento oficial para registro e acompanhamento da execução da obra, sem prejuízo dos demais documentos e relatórios de fiscalização previstos no contrato.

22 - DA MÃO-DE-OBRA

22.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária à perfeita e integral execução dos serviços, utilizando profissionais devidamente qualificados e habilitados para as respectivas atividades.

22.2. A Contratada deverá manter no local da obra equipe de trabalhadores em número e qualificação compatíveis com a natureza, complexidade e volume dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

22.3. A Contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação e utilização de sua mão de obra.

22.4. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços, bem como exigir e fiscalizar sua utilização.

22.5. A Contratada deverá substituir, quando solicitado formalmente pela fiscalização e mediante justificativa, qualquer profissional que apresente conduta inadequada, incapacidade técnica ou que esteja prejudicando o regular andamento da obra.

22.6. A Contratada será integralmente responsável pelos atos de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, respondendo pelos danos que eventualmente causarem à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação e do contrato.

22.7. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

23 - DOS MATERIAIS

23.1. Todos os materiais empregados na execução deverão atender às especificações constantes dos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, sendo de **primeira qualidade** e em conformidade com as normas técnicas da **ABNT** e demais normas aplicáveis.

23.2. Os materiais e insumos a serem utilizados deverão ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização, sempre que solicitado, para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas da contratação.

23.3. Na hipótese de ausência de especificação, dúvida ou necessidade de substituição de determinado material ou insumo, a Contratada deverá consultar previamente a fiscalização, que poderá solicitar manifestação do responsável técnico pelo projeto, quando necessário.

23.4. A substituição de qualquer material especificado somente poderá ocorrer mediante **autorização prévia e formal da Contratante**, devendo o material substituto possuir características técnicas, qualidade e desempenho equivalentes ou superiores ao originalmente especificado, sem alteração do valor contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

23.5. Os materiais ou insumos considerados inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações deverão ser imediatamente retirados do local e substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

23.6. A fiscalização poderá exigir documentos, certificados, ensaios, laudos ou outros comprovantes necessários à verificação da **qualidade, origem, desempenho e conformidade dos materiais** empregados.

23.7. Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada, em condições que preservem suas características e qualidade, cabendo à Contratada a responsabilidade por perdas, danos ou deteriorações decorrentes de armazenamento, transporte ou manuseio inadequados.

23.8. A utilização de materiais em desacordo com as especificações dos projetos, Memorial Descritivo ou demais documentos da contratação não será admitida, ficando a Contratada sujeita à determinação da fiscalização para retirada e substituição dos materiais, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

24 - DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

24.1. A Contratada deverá fornecer, manter e conservar, durante toda a execução dos serviços, todas as máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro e com as etapas previstas nos projetos e no Memorial Descritivo.

24.2. Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção e segurança, devendo ser adequados às características dos serviços previstos na documentação técnica.

24.3. A Contratante poderá, mediante justificativa da fiscalização, exigir a substituição de qualquer máquina, equipamento, veículo ou ferramenta que apresente defeito, inadequação, baixo desempenho ou condições inseguras de utilização.

24.4. A substituição ou manutenção dos equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo admitida a paralisação ou o atraso dos serviços por falta, defeito ou inadequação de máquinas, equipamentos ou ferramentas de sua responsabilidade.

24.5. A Contratada deverá manter equipamentos e ferramentas suficientes para garantir o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, providenciando sua substituição ou complementação sempre que necessário.

24.6. Todos os custos relativos à disponibilização, operação, manutenção, abastecimento, transporte, mobilização, desmobilização e substituição das máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, estando incluídos no preço contratado.

24.7. Os equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser operados por profissionais devidamente habilitados e capacitados, quando exigido pela legislação, devendo a Contratada observar as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

24.8. A utilização de máquinas e equipamentos deverá ocorrer de forma a preservar a segurança dos trabalhadores, da fiscalização, de terceiros e das áreas adjacentes ao local de execução dos serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a adoção das medidas preventivas necessárias.

25 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do Edital e do contrato.

25.2. Os serviços deverão ser executados com qualidade e perfeição técnica, observando as normas técnicas aplicáveis, as orientações da fiscalização e os procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.

25.3. A Contratada será responsável pela execução integral dos serviços, não sendo admitida alegação de falta de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas ou demais recursos necessários à execução do objeto.

25.4. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

25.5. A Contratada deverá iniciar os serviços de correção determinados pela fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação, salvo quando a natureza do serviço exigir prazo diferente, devidamente justificado pela fiscalização.
25.6. A Contratada deverá manter no local somente trabalhadores devidamente contratados e habilitados para as respectivas funções, observando integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho.
25.7. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo responsável técnico indicado pela Contratada, devidamente habilitado perante o conselho profissional competente, que deverá atender às determinações da fiscalização e responder tecnicamente pela execução.
25.8. Nenhuma alteração nos projetos, especificações, materiais ou metodologia de execução poderá ser realizada sem prévia autorização formal da Contratante, ressalvadas as medidas imediatas necessárias à segurança das pessoas e do patrimônio, que deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização.
25.9. A Contratada deverá manter a organização e limpeza do local durante toda a execução, promovendo a retirada de materiais, resíduos e entulhos resultantes dos serviços, de modo a preservar as condições adequadas de segurança e circulação no entorno.
25.10. A execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro, devendo a Contratada adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das etapas previstas e do prazo total de execução de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, salvo ocorrências devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

26 - DA LIMPEZA DA OBRA

26.1. A Contratada deverá manter o local da obra permanentemente limpo e organizado durante a execução dos serviços, realizando a remoção de entulhos, resíduos, materiais excedentes e demais materiais provenientes da execução.
26.2. Ao término dos serviços, a Contratada deverá realizar a limpeza geral da área de intervenção, removendo todos os materiais, resíduos, equipamentos e instalações provisórias, deixando o local em condições adequadas de utilização.
26.3. A destinação dos resíduos e materiais resultantes da execução deverá observar a legislação ambiental aplicável, sendo de responsabilidade da Contratada todos os custos decorrentes de sua remoção, transporte e destinação adequada.

27 - DA VIGILÂNCIA DA OBRA

27.1. A Contratada será responsável pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos, máquinas e demais bens de sua propriedade ou sob sua responsabilidade que permanecerem no local da obra.
27.2. A Contratada deverá adotar as medidas necessárias para evitar danos, perdas, furtos ou deterioração dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
27.3. Eventuais prejuízos decorrentes de falta de cuidado, guarda ou conservação dos materiais e equipamentos de responsabilidade da Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo qualquer ônus à Contratante.
27.4. A Contratada deverá assegurar condições adequadas de isolamento e sinalização das áreas de trabalho, especialmente nos locais sujeitos ao tráfego de veículos e circulação de pessoas, visando à segurança dos usuários e à proteção dos serviços executados.

28 - DA SEGURANÇA DA OBRA

28.1. A Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores, dos alunos, dos professores, dos servidores, dos demais usuários da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna e das pessoas que circulam no entorno, bem como à preservação dos bens públicos e particulares e à prevenção de acidentes e danos decorrentes da execução da obra.

28.2. A Contratada será responsável pela segurança de seus empregados e pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes de trabalho, bem como pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando de sua responsabilidade.

28.3. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução da obra, mantendo seus empregados devidamente registrados e em situação regular.

28.4. Todos os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à segurança da obra.

28.5. A Contratada deverá providenciar a sinalização, o isolamento e o controle de acesso às áreas de execução dos serviços, especialmente nas proximidades da escola e nos locais de circulação de alunos, servidores e demais usuários, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de risco e adotando medidas para prevenir acidentes durante a execução dos serviços, inclusive nas operações de transporte, montagem e instalação do reservatório metálico e de seus componentes.

28.6. A Contratada deverá manter máquinas, equipamentos e ferramentas em condições adequadas de segurança e funcionamento, sendo responsável pela orientação e fiscalização quanto à sua utilização pelos trabalhadores.

29 - DOS SINISTROS DA OBRA

29.1. A Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários para prevenir acidentes e evitar danos materiais ou pessoais à Contratante, aos seus empregados, aos trabalhadores da obra e a terceiros durante a execução dos serviços.

29.2. A Contratada será responsável pelos danos e prejuízos decorrentes de acidentes ou sinistros relacionados à execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade, inclusive aqueles causados a terceiros.

29.3. A ocorrência de qualquer acidente, sinistro ou evento que possa comprometer a segurança das pessoas, dos serviços ou do patrimônio público deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização da Contratante, sem prejuízo da adoção das medidas emergenciais necessárias.

29.4. Caberá à Contratada manter, durante todo o período de execução da obra, as condições adequadas de segurança, sinalização, isolamento e proteção dos locais de trabalho, materiais, equipamentos e serviços executados.

29.5. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho e demais disposições legais aplicáveis, permanecendo responsável pelas obrigações decorrentes da execução do objeto.

29.6. A adoção das medidas de segurança pela Contratada não afasta sua responsabilidade pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade.

30 - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

30.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
30.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais empregados, conferir os quantitativos executados e observar o cumprimento dos projetos, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e das demais condições contratuais.
30.3. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.
30.4. A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e permitir o acesso ao local de execução dos serviços, aos documentos e às informações necessários ao acompanhamento contratual.
30.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o contrato, os projetos, o Memorial Descritivo ou as especificações técnicas, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
30.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços, pela segurança da obra e pelos danos decorrentes de sua atuação, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

31 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

31.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, elaborado com base na Tabela de Referência, sem desoneração – SINAPI.
31.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratuais poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da Contratada, mediante aplicação do índice INCC-DI/FGV, exclusivamente sobre o saldo remanescente dos serviços ainda não executados, observada a anualidade legal.
31.3. Para fins de cálculo do reajuste, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = S \times (I^{12} \div I^{0} - 1)$$

I12 = índice INCC-DI/FGV correspondente ao período de 12 meses;
I0 = índice INCC-DI/FGV correspondente ao mês do orçamento estimado;
S = saldo contratual remanescente após a medição correspondente à data de aquisição do direito ao reajuste;
SR = saldo contratual reajustado;
R = valor do reajuste.
31.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
31.5. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será aplicada provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente o ajuste quando divulgado o índice definitivo.
31.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice que vier a substituí-lo na forma da legislação vigente.
31.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial, mediante formalização pela Administração, observada a legislação aplicável.
31.8. Não haverá incidência de reajuste sobre serviços já executados e medidos anteriormente à aquisição do direito ao reajustamento.

31.9. O reajuste observará periodicidade mínima de 1 (um) ano, não sendo admitida aplicação em período inferior ao estabelecido na legislação.
31.10. Na hipótese de atraso na execução dos serviços por responsabilidade da Contratada, o reajuste ficará limitado, quando cabível, ao período de execução previsto no Cronograma Físico-Financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.
31.11. Eventual antecipação da execução dos serviços não implicará antecipação da data de aquisição do direito ao reajuste, que permanecerá vinculada à anualidade estabelecida na legislação e no contrato.
31.12. O reajuste será formalizado por **apostilamento**, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
31.13. O reajuste previsto neste item não se confunde com o **reequilíbrio econômico-financeiro**, que poderá ser concedido nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente que altere de forma relevante as condições originalmente pactuadas.
31.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela Contratada mediante requerimento formal, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios do fato alegado, da efetiva repercussão sobre os custos da contratação e dos demais elementos necessários à análise pela Administração.
31.15. O pedido será analisado pela Administração Municipal, mediante manifestação dos setores competentes, observando-se os requisitos legais e contratuais para eventual concessão do reequilíbrio.
31.16. A apresentação do pedido de reequilíbrio não autoriza a Contratada a interromper ou deixar de executar os serviços contratados, salvo determinação expressa da Administração ou ocorrência de situação que legalmente justifique a suspensão.
31.17. Eventual alteração dos valores contratuais somente produzirá efeitos após a formalização do instrumento cabível pela Administração, observada a legislação vigente.

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as comunicações referentes ao processo licitatório serão realizadas, preferencialmente, por meio do **chat do sistema eletrônico**, podendo ser utilizados outros meios oficiais de comunicação quando necessário, com a devida publicidade aos participantes.
32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação.
32.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, seus anexos e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília/DF**.
32.4. A licitação poderá ser revogada ou anulada pela Administração, nas hipóteses e condições previstas no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante decisão devidamente fundamentada.
32.5. A homologação do resultado da licitação não gera direito adquirido à contratação, observadas as disposições da legislação vigente.
32.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de forma a ampliar a participação dos interessados, desde que preservados a isonomia, a competitividade, o interesse público, a segurança jurídica e o adequado atendimento ao objeto.

32.7. Os licitantes serão responsáveis pelos custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, serão observadas as disposições do **art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

32.9. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da habilitação ou a compreensão da proposta, não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, competitividade e interesse público.

32.10. Os materiais e insumos empregados na execução da obra deverão atender às especificações constantes dos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, bem como às normas técnicas da **ABNT** e demais normas aplicáveis.

32.11. A mão de obra empregada deverá ser compatível com a natureza dos serviços, sendo executada por profissionais devidamente qualificados para as respectivas atividades.

32.12. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, especialmente pela área técnica competente.

32.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas dos projetos, memoriais e demais documentos que definam tecnicamente o objeto.

32.14. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no Portal da Transparência do Município e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, conforme os meios oficiais de divulgação.

32.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o **Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná**, observadas as disposições legais aplicáveis.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 03 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI:98047582968

Assinado digitalmente por GIVANILDO TRUMI:98047582968
ND: C=BR, CN=GIVANILDO TRUMI:98047582968, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Localização:
Data: 2026.11.03 13:48:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Givanildo Trumi

Prefeito Municipal